



<b>REGULAMENTO</b>		
<b>Estágios e Prática Supervisionada   Ciclos de Estudos em Educação</b>		
<b>Elaborado por:</b>	<b>Aprovado por:</b>	<b>Versão</b>
Unidade de Mobilidade Académica	Reitora <hr/> (Professora Doutora Isabel Leal)	2.0
<b>Revisto e Confirmado por:</b>	<b>Data de Aprovação Inicial</b>	<b>Página</b>
Secretária-Geral <hr/> (Catarina Rodrigues)	28 julho 2021 <hr/> <b>Data de Aplicação</b> 07 de dezembro 2022	pág. 1 de 11

## Índice

ARTIGO 1.º   ÂMBITO .....	3
ARTIGO 2.º   COMPETÊNCIAS A ADQUIRIR PELO ESTUDANTE.....	3
ARTIGO 3º   CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS ESTÁGIOS .....	6
ARTIGO 4º   NORMAS PARA SELEÇÃO DOS ORIENTADORES NOS LOCAIS DE ESTÁGIO.....	6
ARTIGO 5º   COLOCAÇÃO DOS ESTUDANTES NA UC ESTÁGIO E LOCAIS DE ESTÁGIO.....	7
ARTIGO 6º   ESTÁGIOS AUTOPROPOSTOS E PROPOSTAS ESPONTÂNEAS DE INSTITUIÇÕES DE ACOLHIMENTO.....	7
ARTIGO 7º   FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES CURRICULARES.....	7
ARTIGO 8º   AVALIAÇÃO .....	8
ARTIGO 9º   ESTRUTURA E FORMATO DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO.....	8
ARTIGO 10º   CASOS OMISSOS .....	8

### **Artigo 1.º | Âmbito**

O ISPA – Instituto Universitário (ISPA) define no presente regulamento as regras de funcionamento das unidades curriculares (UC) dos ciclos de estudos em Educação que contemplam a realização de estágios.

### **Artigo 2.º | Competências a adquirir pelo estudante**

A evolução dos conhecimentos tem demonstrado que o exercício de uma profissão implica um compromisso equilibrado entre a formação teórica, classicamente assumida pelas instituições universitárias, e uma formação prática adquirida com supervisão num contexto próximo do futuro exercício profissional.

Os estágios são processos de vivência prático-pedagógica que aproximam o estudante da realidade de sua área de formação e promovem a relação com a aprendizagem teórico-prática realizada, pela observação, questionamento, reflexão e, progressiva, intervenção supervisionada. Trata-se de um período de aprendizagem profissional, social e cultural que se desenvolve através da participação do estudante em situações reais de trabalho da sua futura área de atuação profissional, realizando atividades relacionadas com a sua área de formação profissional.

Estas capacidades genéricas deverão traduzir-se em competências mais específicas, a saber:

- **Observação e Análise de contextos não escolares | Licenciatura em Educação Básica (3ECTS)**

No final da UC, os estudantes deverão ser capazes de:

- Identificar dimensões e características de processos de educação não-formal e informal.
- Utilizar instrumentos de observação e registo com vista à caracterização rigorosa de situações e contextos observados.
- Caracterizar e descrever o serviço educativo e o âmbito de intervenção da Instituição Cooperante.
- Demonstrar capacidade de participação em equipas educativas.
- Explicitar os objetivos e a intencionalidade educativa de situações observadas

- **Observação e Análise de Contextos Escolares | Licenciatura em Educação Básica (3 ECTS)**

No final da UC os estudantes deverão ser capazes de:

- Comparar as características dos 1º e 2º ciclos do ensino básico, compreendendo as suas possibilidades de articulação tão bem quanto as suas diferenças
- Diferenciar os aspetos mais relevantes do desenvolvimento das crianças nos diferentes anos e nas diferentes áreas de aprendizagem, mobilizando saberes teóricos/práticos adquiridos nas outras unidades curriculares relacionando-os com o observado.
- Explicitar os objetivos e a intencionalidade educativa de situações observadas.
- Recolher dados fidedignos sobre os contextos de educação escolar, com recurso a fontes diferenciadas.

- **Observação e Análise de contextos de educação de infância | Licenciatura em Educação Básica (3 ECTS)**

No final da UC os estudantes deverão ser capazes de:

- Observar e identificar a organização dos espaços de educação de infância e o uso que deles fazem as crianças
- Revelar capacidade de comunicação/interação:
  - Identificando e respondendo às necessidades básicas das crianças
  - Demonstrando capacidade de iniciativa
  - Manifestando capacidade de reflexão
- Recolher e organizar informação rigorosa para análise da ação contextualizada
- Explicitar os objetivos e a intencionalidade educativa de situações observadas

- **Projetos Intercontextuais de Intervenção Pedagógica infância | Licenciatura em Educação Básica (4,5 ECTS)**

No final da UC espera-se que os estudantes sejam capazes de:

- Identificar afinidades curriculares e pedagógicas entre diferentes ciclos de ensino, revelando conhecimento das principais características dos ciclos de ensino em análise e de contextos específicos em observação;
- Explicitar as vantagens de fazer um trabalho de articulação curricular e pedagógica entre ciclos de ensino, identificando problemas e dificuldades mais frequentes;
- Propor e desenhar um projeto de intervenção adequado e orientado à (melhoria de) relação entre dois contextos educativos escolhidos com o apoio do supervisor;
- Demonstrar capacidade de participação e intervenção em equipas educativas, mediando o diálogo entre diferentes atores;
- Regular a sua intervenção fazendo uso de instrumentos de avaliação de processos e de produtos adequados ao projeto desenvolvido.

- **Projetos Interdisciplinares de Intervenção Pedagógica | Licenciatura em Educação Básica (4,5 ECTS)**

No final da unidade curricular os estudantes deverão ser capazes de:

- Revelar capacidade de relacionamento e de promoção de aprendizagens junto das crianças;
- Identificar a especificidade dos contextos de estágio e adequar a práxis à singularidade dos mesmos;
- Demonstrar capacidade para trabalhar produtivamente em equipa;
- Dominar as técnicas de observação e registo utilizadas na atividade educativa;
- Enunciar potencialidades da integração das diversas áreas curriculares no processo de construção de um projeto de ensino-aprendizagem;
- Propor um projeto de intervenção adequado e orientado ao contexto.

- **Prática Supervisionada em Creche | Mestrado em Educação Pré-Escolar (9 ECTS)**

Pretende-se que este estágio promova o conhecimento dos princípios e finalidades pedagógicas da Creche e a articulação dos saberes disciplinares com os saberes profissionais. Assim, são objetivos desta UC:

- Identificar as finalidades pedagógicas da creche;
- Colaborar na promoção do bem-estar, no desenvolvimento e na aprendizagem das crianças;
- Experimentar diferentes metodologias de educação em creche;
- Revelar capacidade de articulação com a equipa manifestando comportamentos ajustados ao contexto educativo;
- Evidenciar empenho na interação com a comunidade educativa e comunidade escolar;
- Conhecer a organização dos tempos, dos espaços e dos recursos na sala e na instituição;
- Conhecer o projeto educativo da instituição e o plano de ação pedagógica;
- Colaborar na planificação, desenvolvendo, de modo intencional e fundamentado, propostas de sequências pedagógicas;
- Elaborar o relatório sobre prática profissional em Creche.

• **Prática Supervisionada em Jardim-de-Infância | Mestrado em Educação Pré-Escolar (19,5 ECTS)**

Esta UC tem como principal objetivo iniciar o estudante no desenvolvimento de uma prática profissional reflexiva e de qualidade. Pretende-se que os estudantes consigam:

- Articular modelos teóricos e a prática pedagógica, sustentada na investigação e na reflexão crítica partilhada;
- Criar competências de tomada de decisão para as suas opções pedagógicas e didáticas de modo fundamentado e reflexivo;
- Organizar ambientes de aprendizagem de qualidade que respeitem identidade individual e cultural de cada um, permitindo desenvolver um currículo integrado, com atividades significativas, e adequado as características de cada contexto;
- Relacionar-se de forma positiva na comunidade educativa, cooperando com os diferentes parceiros, estabelecendo relações de segurança com as crianças e promovendo a cooperação entre elas;
- Avaliar a sua intervenção e as aquisições das crianças, numa perspetiva formativa;
- Construir, e apresentar no relatório final da prática supervisionada (RPES), um discurso estruturado e fundamentado sobre a sua prática e sobre temáticas relevantes para a EPE.

• **Prática Supervisionada em Educação Pré-Escolar | Mestrado em Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (18 ECTS)**

Esta UC tem como principal objetivo iniciar o estudante no desenvolvimento de uma prática profissional reflexiva e de qualidade em Jardim de Infância. Pretende-se que os estudantes consigam:

- Articular modelos teóricos e a prática pedagógica, sustentada na investigação e na reflexão crítica partilhada;
- Criar competências de tomada de decisão para as suas opções pedagógicas e didáticas de modo fundamentado e reflexivo;

- Organizar ambientes de aprendizagem de qualidade que respeitem identidade individual e cultural de cada um, permitindo desenvolver um currículo integrado, com atividades significativas, e adequado as características de cada contexto;
- Relacionar-se de forma positiva na comunidade educativa, cooperando com os diferentes parceiros, estabelecendo relações de segurança com as crianças e promovendo a cooperação entre elas;
- Avaliar a sua intervenção e as aquisições das crianças, numa perspetiva formativa;
- Elaborar o relatório sobre prática profissional em EPE.

- **Prática Supervisionada no 1º Ciclo do Ensino Básico | Mestrado em Educação Pré-Escolar e 1º Ciclo do Ensino Básico (19.5 ECTS)**

No final da UC os estudantes deverão ser capazes de:

- Fazer uma observação atenta e ecológica da situação de intervenção (criança, turma, sala, escola, família, comunidade) mobilizando competências de investigação em educação, revelando conhecimento/compreensão sobre o 1º CEB e capacidade de se relacionar com as equipas e integrar nos contextos;
- Manter relações pedagógicas estáveis com o grupo-turma, respeitando as necessidades, interesses e ritmos de cada criança e sua família;
- Planear situações de ensino-aprendizagem, respeitando os documentos normativos de suporte, revelando conhecimentos sólidos de cada área curricular e assumindo opções pedagógicas e didáticas adequadas;
- Implementar planos de ensino-aprendizagem, disciplinares e transdisciplinares, avaliando e regulando as aprendizagens promovidas e monitorizando a sua própria Ação;
- Construir, e apresentar no relatório final da prática supervisionada (RPES), um discurso estruturado e fundamentado sobre a sua prática e sobre temáticas relevantes para o 1ºCEB.

### **Artigo 3º | Condições de realização dos estágios**

1. O Estágio/Prática Supervisionada decorrerão no ano e semestre definido nos respetivos planos de estudos.
3. A duração mínima dos Estágio/Prática Supervisionada é a indicada nos respetivos planos de estudos.
4. Os estágios realizam-se em instituições de reconhecido mérito que, através de protocolo prévio com o ISPA, se dispõem, a colaborar na formação prática dos estudantes, garantindo as exigências mínimas que, em relação aos estágios, sejam determinadas.
5. O estudante deverá, no ato de seleção do local de estágio, observar a existência de eventuais condições particulares de frequência do mesmo e correspondentes implicações no funcionamento da unidade curricular de seminário de estágio e demais implicações decorrentes dos normativos em vigor.

### **Artigo 4º | Normas para seleção dos Orientadores nos locais de estágio**

1. A seleção do orientador de estágio é da responsabilidade da Direção da Escola de Educação/Direção do Ciclo de Estudos após auscultação dos docentes das respetivas UCs.
2. Os orientadores cooperantes devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Formação e experiência adequadas às funções a desempenhar; b)

Prática docente nos respetivos nível e ciclo de educação e ensino e disciplinas nunca inferior a cinco anos.

3. Para efeitos do disposto no ponto anterior deverão ser consideradas as avaliações resultantes das inquirições pedagógicas aos estudantes realizadas em anos letivos transatos e, quando se trate de novo orientador, realizada a devida ponderação curricular.

4. Todos os orientadores de estágio deverão comprometer-se com os princípios e orientações contidas no presente regulamento e nos demais documentos normativos que enquadram o funcionamento da unidade curricular destas unidades curriculares, particularmente com o disposto no nº2 do Artigo 23º do Decreto-Lei n.º 79/2014 de 14 de maio, que determina que os orientadores cooperantes devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos: a) Formação e experiência adequadas às funções a desempenhar; b) Prática docente nos respetivos nível e ciclo de educação e ensino e disciplinas nunca inferior a cinco anos.

### **Artigo 5º | Colocação dos estudantes na UC Estágio e locais de Estágio**

1. A gestão dos estágios curriculares é efetuada pela Direção da Escola de Educação/Direção do Ciclo de Estudos em colaboração direta com GREMA.

### **Artigo 6º | Estágios autopropostos e propostas espontâneas de instituições de acolhimento**

1. Em situações pontuais, serão contempladas propostas dos estudantes de Locais de Estágio devendo estas propostas ser formalizadas e acompanhadas do Acordo de Estágio junto do GREMA.

2. O GREMA encaminhará essas propostas para a Direção da Escola de Educação/Direção do Ciclo de Estudos que as deverão avaliar e validar até dez dias antes do início das inscrições pedagógicas. Propostas apresentadas após esta data ficam sujeitas a avaliação e validação da Direção da Escola de Educação/Direção do Ciclo de Estudos não podendo as mesmas invalidar processos de afetação dos estudantes previamente desencadeados.

3. Propostas espontâneas de instituições deverão seguir o procedimento definido no ponto 1 deste artigo e, uma vez aprovado o estágio, celebrar um protocolo de colaboração caso este não exista.

### **Artigo 7º | Funcionamento das Unidades Curriculares**

1. Regras específicas sobre o funcionamento das UCs estão presentes nas respetivas Fichas de Unidade Curricular. A gestão das presenças/faltas é feita pelo docente da Unidade Curricular devendo a justificação de faltas ser para ele/ela encaminhada. Compete a este docente a aceitação ou rejeição da justificação de faltas, respeitando o disposto na legislação aplicável.

2. Os estudantes só poderão comparecer nos locais de estágio após autorização do docente responsável pela UC;

3. A prática do estagiário na instituição será acompanhada, no ISPA, no quadro das atividades letivas da respetiva unidade curricular e, na instituição, pelo respetivo orientador.

6. No final do estágio, o estudante apresentará um relatório onde, a par da descrição da prática desenvolvida, deverá fazer uma reflexão sobre essa prática.

### **Artigo 8º | Avaliação**

1. A atividade desenvolvida na Instituição será avaliada através da concretização dos objetivos específicos definidos para cada UC.
2. Uma avaliação positiva na componente prática do estágio é condição necessária para a aprovação nas Unidades Curriculares de Iniciação à Prática Profissional e Prática Supervisionada;
3. O estudante deverá elaborar um relatório sobre o estágio realizado;
3. A nota final de cada uma das Unidade Curriculares elencadas no Artigo 2º resulta da apreciação, por parte do docente da respetiva Unidade Curricular dos seguintes aspetos da prestação do trabalho do estudante:
  - a) Avaliação do Estágio;
  - b) Participação e discussão das atividades nas aulas;
  - c) Relatório final de estágio ou Relatório final da Prática Supervisionada.
4. Os prazos limite de entrega dos relatórios de estágio em época de avaliação serão anualmente definidos pelo conselho pedagógico no calendário letivo.
6. Só é objeto de melhoria de nota nas UC com Estágio, a componente relativa ao relatório de estágio.

### **Artigo 9º | Estrutura e Formato do relatório de estágio**

1. A estrutura e formato de cada relatório é divulgada pelos docentes respetivos no decurso das atividades letivas e/ou nas respetivas Fichas das Unidades Curriculares.
2. A natureza da atividade desenvolvida deve ser fundamentada através de literatura relevante.
3. O relatório deverá apresentar uma descrição das atividades/intervenção realizadas, incluindo avaliação efetuada, objetivos definidos, natureza da intervenção e resultados obtidos, etc.
4. A intervenção realizada deverá ser objeto de uma reflexão que considere as características específicas do contexto e práticas pedagógicas de qualidade ajustadas ao mesmo.

### **Artigo 10º | Casos omissos**

Os casos omissos no presente regulamento serão resolvidos pelo Reitor.



Controlo de versões:

RG161		
Data	Versão	Conteúdo da Revisão
07.12.2022	2.0	Introdução da UC Projetos Interdisciplinares de Intervenção Pedagógica e respetivos objetivos